

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARSEC
(Agência Municipal De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados De Cuiabá/MT)**

Aos doze dias de março de dois mil e dezoito, às 17h, na sala da DIROUV, na sede da ARSEC, localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião extraordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, Alexandre Bustamante dos Santos, a Diretora de Regulação e Fiscalização, Rosidelma F. Guimarães Santos, e o Diretor Regulador Ouvidor, Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira.

O Diretor Regulador Presidente abriu a reunião, seguindo a pauta da reunião:

01 – SOLICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE DEFICIENTES - MVP Nº 80510/2016

Trata-se de solicitação feita pela Associação Mato-grossense de Deficientes (AMDE) expondo as necessidades quanto ao Programa Buscar, tais como: i) aumento da frota, diante da grande procura; ii) reformas e vistorias na frota, pois há veículos nos quais o cinto de segurança não funciona ou de má qualidade; iii) humanização e sensibilização do atendimento em relação aos usuários; capacitação dos motoristas ou até mesmo substituição de alguns; iv) atendimento aos pedidos de transporte para consultas médicas, fisioterapia, dentre outros agendados pelos usuários; v) problemas no limite territorial do município; vi) operação do sistema ficar a cargo da SEMOB e não MTU.

Foram solicitadas informações à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbano de Cuiabá quanto às vistorias realizadas na frota, bem como à Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos a respeito dos demais itens expostos pela AMDE.

O Processo foi, então, submetido à DIRCOL pela DIROUV, que destacou que o principal motivo de reclamações é a ausência de regulação dos serviços do Buscar, cuja competência é do município, sugerindo o encaminhamento à SEMOB para regularização da situação.

A Diretoria Executiva Colegiada votou e decidiu acompanhar a sugestão da DIROUV e encaminhar o processo à SEMOB para conhecimento e providências a fim de regulamentar os serviços do Buscar.

02 – SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS

CONCESSIONÁRIAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO - MVP Nº 13868/2017

O processo se refere à solicitação protocolada pela Associação Matogrossense dos Transportadores Urbanos (MTU) para que seja realizado estudo do equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias, buscando alguma forma de receitas adicionais, adequando o equilíbrio entre custos e receita, de modo a garantir a prestação dos serviços executados pelas operadoras do sistema.

De acordo com a MTU, anualmente, tem-se registrado uma substancial perda de passageiros transportados, e, que em 2016 a queda no número de passageiros transportados foi de 6,3%. Isso, atrelados aos custos atuais envolvidos no transporte, de acordo com a MTU, está gerando um desequilíbrio nas finanças das operadoras, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

O Processo foi encaminhado à Diretoria de Regulação e Fiscalização que informou que não possui corpo técnico para realizar o estudo solicitado, bem como solicitou que a proposição fosse encaminhada à DIRCOL.

Diante do exposto, a Diretoria votou e decidiu solicitar ao requerente maiores informações quanto ao pedido, tais como o período a ser analisado no estudo, documentação pertinente, valor que pretende ser ressarcido.

03 – SOLICITAÇÃO DO VEREADOR MARCREAN PARA REVOGAÇÃO DO AUMENTO NA TAXA DE ESGOTO - MVP Nº 25805/2017

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Vereador Marcrean Santos pleiteando a revogação do aumento na taxa de esgoto cobrada, bem como o reestabelecimento das faixas sociais de cobrança, instituídas pelo ex-prefeito Roberto França através do Decreto nº 4.031 de 12 de dezembro de 2002.

A solicitação foi encaminhada à Concessionária para manifestação que, preliminarmente, afirmou a regularidade da tarifa de esgoto praticada, cuja sistemática de remuneração consta da estrutura tarifária contida no Anexo II ao Contrato de Concessão. E que os percentuais incidentes sobre a tarifa de água para obtenção do valor a ser cobrado pela prestação de serviços de esgoto, mencionados no ofício, correspondiam à sistemática adotada pela antiga empresa responsável pelos serviços, a Companhia de Saneamento da Capital (SANECAP). E quando da assunção dos Serviços pela Concessionária, por mera